



Câmara Municipal de Itabe



CNPJ nº 10.708.800/0001-68

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO DA SILVA VELOSO
Acesse em: <http://etcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: c377f719-bbf1-43c5-984e-7d00e716ba64

Relatório Mensal do Controle Interno

(Em cumprimento ao Art. 17 da Resolução nº 1.120/05 do TCM)

**MÊS/ANO:
SETEMBRO/2016**



Câmara Municipal de Itabe

Nº 001.327-0-000/2016-001



Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO DA SILVA VELOSO
Acesse em: <http://e.icm.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: c3771719-bbf1-43c5-984e-7d00e716ba64

1 – INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 17 da Resolução nº 1.120/05 do TCM/BA, combinado com os Artigos 70 e 75 da Constituição Federal, Artigos 75 a 80 da Lei 4.320/64 e Art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal, elaborou-se o presente relatório parcial, com vistas a informar sobre o controle interno das atividades administrativas do mês em epígrafe, em seus aspectos orçamentário, patrimonial, financeiro e econômico, a saber:

2 - DA DOCUMENTAÇÃO

Atendendo os prazos solicitados, foi encaminhado à esta Controladoria 01 (uma) pasta, dividida em dois volumes contendo: 40 (Quarenta) processos de pagamentos orçamentários e 07 (sete) processos de pagamentos extra-orçamentários, totalizando 47 (quarenta e sete) processos de pagamentos efetivados no mês de **SETEMBRO/2016** e outras peças contábeis, cujos documentos foram devidamente numerados, arquivados em boa ordem, e assinados pelos responsáveis, para apreciação e análise deste Órgão. Da análise, verificou-se que os documentos encaminhados a 26ª IRCE/BA, atendem as exigências constantes da Resolução do TCM/BA nº 1.060/05. Cumpre-nos destacar, o acompanhamento efetivo por parte desta Controladoria nas atividades da administração e utilização dos recursos públicos, antes da realização e pagamento das despesas, não limitando-se à análise posterior dos documentos que compõem a prestação de contas do mês em referência.

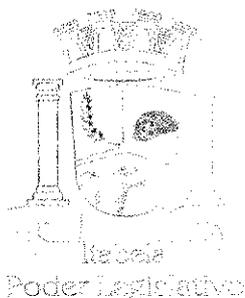
3 - DO ORÇAMENTO

A Lei nº **497/2015**, aprovou o orçamento do município de Itabela-Bahia, estimando a receita e fixando a despesa para o exercício de 2016, contemplando para a Câmara Municipal o montante de **R\$ 2.135.000,00 (Dois milhões cento e trinta e cinco mil reais)**, com base no somatório da arrecadação das Receitas Tributárias e Transferências do Estado e da União efetivamente realizadas no exercício de 2015 para este município.

4 - DA RECEITA

4.1- Receita Orçamentária

A receita orçamentária referente o mês de **SETEMBRO/2016**, proveniente da transferência financeira de Duodécimo, realizado pelo Executivo Municipal foi equivalente a **R\$ 179.596,58 (Cento e setenta e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos)**, cuja transferência de suprimentos mensais à Câmara, foram efetuados no prazo legal e de forma adequada e tempestiva pela contabilidade.



4.2- Receita Extra-Orçamentária

As receitas extra-orçamentárias, por sua vez, foram equivalentes à **R\$ 40.713,69 (Quarenta mil, setecentos e treze reais e sessenta e nove centavos)** no mês em referência. As retenções obrigatórias provenientes das contribuições previdenciárias, IRRF e consignações, foram realizadas de forma regular, e contabilmente registradas de forma individualizada no fluxo orçamentário e extra-orçamentário de acordo com sua natureza. Aquelas tidas como consignações em folha, foram depositadas regularmente em contas bancárias específicas.

5-DA DESPESA

5.1-Despesa Orçamentária

A despesa orçamentária da Câmara Municipal no mês em análise, totalizou **R\$ 173.463,18 (Cento e setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e dezoito centavos)**, conforme tabela abaixo:

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (SETEMBRO/2016)	VALOR (R\$)
Correntes	173.463,18
De Capital	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	173.463,18

5.1.1- CRÉDITOS ADICIONAIS

Não registramos, no mês em referência, alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa, do Poder Legislativo, decorrentes da anulação total/parcial das dotações.

5.1.2- LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

Não registramos a abertura de processos administrativos de Licitação no mês em referência, não sendo detectado portanto, por esta Controladoria, nenhuma irregularidade quanto ao pagamento das despesas.

5.1.3-PROCESSOS DE PAGAMENTO E FASES DA DESPESA

Com relação as fases da despesa, verificou-se, dos processos analisados, que as despesas empenhadas estão classificadas de forma clara. As notas de empenho estão assinadas pela autoridade competente e pelos responsáveis por sua emissão, bem como foram emitidas de forma prévia, além de observar a fonte de financiamento. O atestado de liquidação da despesa é registrado através da assinatura do servidor responsável,



Câmara Municipal de Itabera



01/09/2016 09:00:00

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO DA SILVA VELOSO
Acesse em: <http://eicm.ba.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: c3771719-bbf1-43c5-984e-7d00e716aa64

devidamente identificado. Os pagamentos foram realizados mediante transferência/ordem bancária, cujos créditos foram efetivados nas contas correntes dos servidores, vereadores e fornecedores, pelo seu valor líquido, através da autorização pela autoridade competente, e concomitantemente processada pela contabilidade. As notas fiscais eletrônicas referente a aquisição de mercadorias ou produtos encontram-se devidamente anexadas aos processos de pagamento juntamente com outros documentos de suporte da despesa. Não registramos o pagamento de diárias a servidores e Agentes Políticos no referido mês.

5.1.4- INCORPORAÇÃO DE BENS AO PATRIMÔNIO

Não registramos no mês em epígrafe, gastos com aquisição de bens móveis. Cabe ressaltar o efetivo registro e controle quanto à guarda, numeração, identificação e localização dos bens, no Livro de Inventário, devidamente atualizado, e subscrito pela Comissão designada pelo Presidente da Câmara, dando por legal e sem restrições a disponibilidade do patrimônio em poder da Câmara Municipal.

5.1.5- DUODÉCIMO

Verificou-se, mais uma vez, o registro tempestivo pela contabilidade dos suprimentos destinados ao Poder Legislativo, a título de Duodécimo, no valor de **179.596,58 (Cento e setenta e nove mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos)**, transferido pelo Poder Executivo Municipal.

5.1.6-DESPESAS COM PESSOAL

Verificou-se por parte deste Órgão de Coordenação de Controle Interno, o cumprimento dos limites estabelecidos no art. 20, Inciso III, alínea "a" da Lei Complementar nº 101/2000 referente a gastos com pessoal, cuja despesa mensal totalizou a importância de **R\$ 113.097,52 (Cento e treze mil, noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, incluindo-se os gastos com subsídios pagos aos Vereadores, não ultrapassando o limite percentual da Receita Corrente Líquida Municipal do mês de Setembro/2016. A realização de gastos com folha de pagamento no referido exercício, deu-se em valores inferiores a 70% (setenta por cento) dos recursos destinados pelo Poder Executivo ao Legislativo, equivalentes a **62,97%** dos recursos transferidos. Saliente-se entretanto, que, conforme apuração da folha de pagamento do mês de Setembro/2016 dos agentes políticos, o total dos subsídios pagos, inclusive o do Presidente, está em conformidade com os limites constantes na Lei Municipal nº 434/2012, que trata sobre a remuneração dos Vereadores



Câmara Municipal de Itabe



SIGLA: 33784/864/0005-08

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO DA SILVA VELOSO
Acesse em: <http://e.tcm.ba.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: c377f719-b9f1-43c5-984e-7d00e716ba64

para a atual legislatura (2013/2016), bem como os incisos VI e VII do Art. 29 da Constituição Federal.

5.1.7- DOS SALDOS E CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS

Os saldos apresentados em bancos, encontram-se compatíveis com os extratos bancários e outras peças contábeis, não apresentando valores em conciliação, conforme tabela abaixo:

BANCOS	SALDOS CONFORME EXTRATO (R\$)	SALDO DO RAZÃO (R\$)
BANCO DO BRASIL (49.113-6)	87.684,05	87.684,05
CAIXA ECONOMICA FEDERAL (9-0)	18.897,43	18.897,43
TOTAL	106.581,48	106.581,48

5.1.8 - DOS SISTEMAS DE ACOMPANHAMENTO DE GASTOS - SIGA, e-TCM

Conforme registros obtidos junto aos Sistemas de Gestão e Auditoria, constatou-se, a devida remessa por meio eletrônico, ao Tribunal de Contas dos Municípios (SIGA), das informações das referidas receitas e despesas, nos prazos e condições da Legislação aplicável, bem como a plataforma do e-TCM.

5.2 – DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA

A despesa extra-orçamentária no mês em referência, totalizou o valor **R\$ 40.713,69 (Quarenta mil, setecentos e treze reais e sessenta e nove centavos)**. Verifica-se, portanto, que não houve utilização de recursos extra-orçamentários para pagamento de despesas orçamentárias, sendo estes, repassados regularmente aos órgãos competentes.

Por fim, esperamos ter atendido ao que dispõe o Art. 17 da Resolução nº 1.120/05 do TCM/BA cientes da importância da função, no auxílio ao Gestor Municipal e no acompanhamento efetivo e sistemático dos procedimentos que envolvem as atividades da administração pública, de modo a garantir maior transparência, controle e eficácia na Gestão.



Câmara Municipal de Itabela



01/10/2016 10:29:45 AM 4263001448

Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO DA SILVA VELOSO
Acesse em: <http://eicm.ba.gov.br/app/validadorDoc.seam> Código do documento: c377f719-bbf1-43c5-984e-7d00e716ba64

Itabela-Bahia, em 27 de Outubro de 2016.


MEURI APARECIDA VERONEZ
CONTROLADORA INTERNA

Atesto para todos os fins, que tomei conhecimento das conclusões do Relatório do Controle Interno emitido pelo Coordenador do Controle Interno da Câmara Municipal de Itabela-BA, referente a prestação de contas do mês de **SETEMBRO/2016**, tal como dispõe o art. 21 da Res. 1.120/05. Itabela-BA, em 27/10/2016.


ANTONIO DA SILVA VELOSO
PRESIDENTE